



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Quixaba

Rua Padre Maciel N.º 254

CGC 35.445.527/0001-04

Centro

CEP 56.823-000

LEI Nº 076/97.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado de Pernambuco, Faço SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

EMENTA: Orça a Receita e fixa a despesa do Município de Quixaba para o Exercício Financeiro de 1998 e dá outras providências

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município, para o Exercício Financeiro de 1998, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, orça a receita e fixa a despesa em R\$ 3.615.000,00 (três milhões, seiscentos e quinze mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a Arrecadação na forma da Legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES:

. Receita Tributária:.....R\$	69.500,00
. Receita Patrimonial:.....R\$	4.300,00
. Receita Industrial:.....R\$	4.000,00
. Transferência Correntes:.....R\$	1.917.200,00
. Outras Receitas Correntes:....R\$	150.000,00
	<u>R\$ 2.145.000,00</u>

II - RECEITAS DE CAPITAL:

. Operação de Crédito:.....R\$	0
. Alienação de Bens:.....R\$	40.000,00
. Transferência de Capital:.....R\$	<u>1.430.000,00</u>
sub-total:.....R\$	<u>1.470.000,00</u>
Total Geral:.....R\$	3.615.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de trabalho por Órgão e Unidades Orçamentárias, segundo as Funções e Categorias Econômicas, distribuída da seguinte forma:

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

... ..
... ..
... ..

...

00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...

...

00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...
00,000.00	...

... ..
... ..
... ..



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Padre Maciel N.º 254

Centro

CEP 56.823-000

A - DESPESA POR ÓRGÃOS:

10 - Poder Legislativo:.....R\$	365.000,00
20 - Governo Municipal:.....R\$	220.000,00
30 - Secretaria de Administração:...R\$	125.000,00
40 - Secretaria de Finanças:.....R\$	115.000,00
50 - Sec. de Educação e Cultura:....R\$	1.007.000,00
60 - Secretaria de Saúde:.....R\$	630.000,00
70 - Secretaria de Ação Social:.....R\$	318.000,00
80 - Sec. de Infra-Estrutura:.....R\$	<u>835.000,00</u>
Total:.....R\$	3.615.000,00

B - DESPESA POR FUNÇÕES:

01 - Legislativo:.....R\$	365.000,00
03 - Administração e Pleanjamento:..R\$	460.000,00
04 - Agricultura:.....R\$	40.000,00
05 - Comunicações:.....R\$	15.000,00
08 - Educação e Cultura:.....R\$	1.007.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais:...R\$	20.000,00
10 - Habitação e Urbanismo:.....R\$	480.000,00
11 - Industria Comércio e Serviços:..R\$	50.000,00
13 - Saúde e Saneamento:.....R\$	680.000,00
15 - Assistência e Previdência:.....R\$	318.000,00
16 - Transportes:.....R\$	<u>180.000,00</u>
Total:.....R\$	3.615.000,00

C - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 - Despesas Correntes:.....R\$	<u>2.145.000,00</u>
31 - Despesas de Custeio:.....R\$	1.578.000,00
32 - Transferências Correntes:.....R\$	567.000,00
4 - Despesas de Capital:.....R\$	<u>1.470.000,00</u>
41 - Investimentos:.....R\$	1.390.000,00
43 - Inversões Financeiras:.....R\$	<u>80.000,00</u>
Total Geral:.....R\$	3.615.000,00

1 - 1960

00,000.500	01:atividades	10
00,000.000	02:Governo Federal	20
00,000.000	03:Secretaria de Administração	30
00,000.000	04:Secretaria de Finanças	40
00,000.000	05:Rec. de Administração e Pessoal	50
00,000.000	06:Secretaria de Saúde	60
00,000.000	07:Secretaria de Educação	70
00,000.000	08:Rec. de Administração	80
00,000.000	09:Total	

2 - 1961

00,000.500	01:atividades	10
00,000.000	02:Administração e Planejamento	20
00,000.000	03:Administração	30
00,000.000	04:Finanças	40
00,000.000	05:Rec. de Administração e Pessoal	50
00,000.000	06:Saúde e Assistência Social	60
00,000.000	07:Educação e Treinamento	70
00,000.000	08:Rec. de Administração e Pessoal	80
00,000.000	09:Rec. de Administração e Pessoal	90
00,000.000	10:Total	

3 - 1962

00,000.500	01:atividades	10
00,000.000	02:Administração e Planejamento	20
00,000.000	03:Administração	30
00,000.000	04:Finanças	40
00,000.000	05:Rec. de Administração e Pessoal	50
00,000.000	06:Saúde e Assistência Social	60
00,000.000	07:Educação e Treinamento	70
00,000.000	08:Rec. de Administração e Pessoal	80
00,000.000	09:Rec. de Administração e Pessoal	90
00,000.000	10:Total	



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Quixaba

Rua Padre Maciel N.º 254

CGC 35.445.527/0001-04

Centro

CEP 56.823-000

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Abrir ~~Creditos~~ Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os Artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações se tornarem insuficientes no decorrer do Exercício Financeiro de 1998.

II - Realizar Operções de Crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista corrigida.

III - Corrigir em 1º de janeiro de 1998, os valores da receita e da despesa, acumulando a inflação à partir de 1º de agosto de 31 de dezembro de 1997, de acordo com o índice de preços ao consumidor ou qualquer outro que o substitua, de acordo com a letra "A" do parágrafo único do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 037/94.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1998, revogando-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 12 de setembro de 1997.


JOSE PEREIRA NUNES
- PREFEITO -

Art. 4º - São o Poder Executivo Municipal, autarquia de

I - Administrar o crédito por antecipação da receita e limite de 20% (dois por cento) do valor de despesas fixadas, utilizando como base o orçamento de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita e limite de 20% (dois por cento) do valor de despesas fixadas, utilizando como base o orçamento de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997.

III - Controlar as despesas de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997, de acordo com o índice de preços de 1997.

Art. 5º - São o Poder Executivo Municipal, autarquia de

Art. 6º - São o Poder Executivo Municipal, autarquia de

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- ADMINISTRAÇÃO -